




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato: 31/03/2017 Vigência: 31/03/2017 à 30/09/2017 Valor: R\$ 271.726,38
Instrumento de parceria: Termo de Colaboração Nº 6260/2017
Aditamento: 01/2017 29/09/2017 Vigência: 01/01/2017 à 31/03/2018 Valor: R\$ 271.726,38
Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso
Nome da Organização: Associação Lar São Francisco de Assis CPNJ: 03.506.504/0001-76
Descrição do objeto da parceria: Atendimento ao Idoso em Domicílio e Sede
Valor Total da Parceria: R\$ 543.452,76

Valores Liberados 2018	
Mês do Repasse	Valor
mar/18	R\$ 45.287,70

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Arlete Correia Teixeira	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Beatriz de M. Santos Santana	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Benedita Maris Camargo	Coodernador	R\$ 2.846,91
Celia Maria Pinto da Silva	Aux. Tec. Enfermagem	R\$ 2.420,42
Clecio Pereira da Silva	Cuidador de Idosos	R\$ 1.768,08
Cleia Regina Nascimento	Assistencia Social	R\$ 2.846,91
Fernanda Ofir do Nascimento	Enfermeira	R\$ 2.589,12
Maria das Graças S. da Silva	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Rita de Cassia da Luz	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Rosania Oliveira Freitas	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Sergio Luiz dos Santos	Assistente Administrativo	R\$ 1.859,86
Silvia Aparecida dos Santos	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Telma Souza Duarte	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/04/2018
Data que foi apresentada:	06/04/2018
Prazo para análise	20/04/2018
Resultado conclusivo:	Regular


Leonardo de Macedo

Secretário dos Direitos da Pessoa com
Deficiência e do Idoso


Maria Alaide de Macedo

Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregular- quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.